



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 387/2020

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura do Crédito Adicional Suplementar Acima mencionado, no valor total de **R\$ 17.557,60 (Dezessete Mil Quinhentos E Cinquenta E Sete Reais E Sessenta Centavos)** tendo em vista se tratar de saldo financeiro em conta bancária na data de 31/12/2019, recurso este que foi pedido devolução por parte do governo por não obter sido cumprido o convênio em 2015 na GESTÃO ANTERIOR, segue em anexo cópia dos extratos das contas bancárias, para comprovação dos saldos de superávit.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em **CARATER DE URGÊNCIA**.

Monte Negro - RO, 08 de ABRIL de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Lido em Plenário
Em: 17/04/20

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
Nº:	<u>0201CMMN/20</u>
Data:	<u>08/04/2020</u>
Ass:	<u>Cristina Fernandes</u>

Cristina Fernandes
Agente Administrativo
Portaria Nº 000/18



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 020 /GAB/2020
DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **17.557,60 (Dezessete Mil Quinhentos E Cinquenta E Sete Reais E Sessenta Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.1093– REQUALIFICA UBS – AMPLIAÇÃO DA CLINICA DA MULHER Nº 11014.0533963/48-031
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 17.557,60 (Dezessete Mil Quinhentos E Cinquenta E Sete Reais E Sessenta Centavos)
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ **17.557,60 (Dezessete Mil Quinhentos E Cinquenta E Sete Reais E Sessenta Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município